



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**PORTARIA Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003
(publicada no D.O.U. de 22/12/2003)**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 4.632, de 21 de março de 2003, torna público:

Art. 1º Fica alterada a relação dos países participantes listados na tabela constante do item 1 dos produtos enquadrados na NCM/TEC 7102.10, 7102.21 e 7102.31 – Diamantes Brutos, do art. 7º da Portaria SECEX nº 16, de 7 de novembro de 2003, que modificou o Anexo C (Exportação de Produtos Sujeitos a Procedimentos Especiais) da Portaria SECEX nº 12, de 3 de setembro de 2003, no aludido item, como segue:

Angola	África do Sul	Armênia, República da	Austrália
Belarus, República da	Botsuana	Brasil	Bulgária, República da
Canadá	Costa do Marfim	Croácia, República da	Emirados Árabes Unidos
Eslovênia, República da	Estados Unidos da América	Federação Russa	Gana
Guiné	Guiana	Hungria, República da	Índia
Israel	Japão	Laos, República Democrática do	Líbano
Lesoto	Malásia	Maurício	Nanúbia
Polônia	República Centro Africana	República da Coreia	República Democrática do Congo
República do Congo	República Popular da China	Romênia	Serra Leoa
Sri Lanka	Suíça	Tailândia	Tanzânia, República Unida da
Togo	Ucrânia	União Européia (*)	Venezuela
Vietnã	Zinábue		

(*) Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN RAMALHO